



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 001/2009

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

O Ministério Público do Estado do Tocantins, através de seu Promotor de Justiça ao final assinado, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129, I, VIII e IX), nas Leis Orgânicas e na forma da Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público e:

a) **Considerando** que chegou ao conhecimento do *Parquet*, através do termo de declarações de **XXX**, possível crime de tortura, praticado por CJCG, policial militar, juntamente com outra pessoa não identificada;

b) **Considerando** que o declarante apresenta inúmeras lesões por todo o corpo, conforme fotos entregues nesta Promotoria de Justiça, trazendo indícios de crime de ação penal pública incondicionada;

c) **Considerando** a necessidade de se apurar a autoria e a materialidade;

d) **Considerando**, por fim, que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo sua função institucional promover a ação penal pública, a qual deverá vir instruída com elementos de prova de autoria e materialidade, além de exercer o controle externo da atividade policial,

Resolve:

Instaurar o Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2009, com vistas a apuração do(s) fato(s) acima mencionado(s) e eventual(is) responsabilidade(s), figurando como interessadoXXX (vítima), tendo como suspeito XXX, conhecido como PM xxx, além de outra pessoa ainda não identificada;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Juntar aos autos o termo de declarações da vítima, além de fotos demonstrativas das lesões corporais;

Requisitar, com urgência, exame de lesões corporais, bem como o B.O. e a identificação completa do policial militar xxx, junto ao 2º BPM, encaminhando cópia das declarações ao seu comandante para as providências que entender cabíveis;

Determinar que os Srs. Oficiais de Diligências localizem e notifiquem as possíveis testemunhas XXX e XXX, na “Borracharia Dois Irmãos”;

Nomear, para secretariar o feito, o Sr. XXX, Analista Ministerial Especializado, que será substituído, nas suas ausências, por qualquer Técnico Ministerial, todos independentemente de compromisso. As **diligências** ficarão a **cargo dos Srs. Oficiais de Diligências** lotados nas Promotorias de Araguaína;

Encaminhar cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral de Justiça.

Autue-se, registre-se, cumpra-se. Afixe-se cópia no local de costume pelo prazo de 15 dias.

Araguaína/TO, 09 de fevereiro de 2009.

Octahydes Ballan Junior
Promotor de Justiça